

PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato n. 66/2025/TCERO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 66/2025/TCE-RO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

CONTRATADA: **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 61.797.924/0007-40, com sede na Estrada Cruz Grande, 1700, bairro Santo Antônio, Galpão 06 Setor 07, Louveira/SP, CEP: 13294-004 neste ato representada por **ALEXANDRE MONTEIRO RODRIGUES**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** e a **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**, ratificando as demais cláusulas pactuadas anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração, a Cláusula Primeira - Objeto passa a ter a seguinte redação:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Fornecimento de soluções convergentes de switches, incluindo os equipamentos necessários, instalação, configuração e manutenção (SOLUÇÃO DE SWITCHES CONVERGENTES), conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SOLUÇÃO DE SERVIDORES CONVERGENTES (composto dos subitens abaixo)						
2.1	Chassi para servidores blades	HPE	HPE Synergy Frame 12000	UNIDADE	02	R\$ 546.860,83	R\$ 1.093.721,66
2.2	Servidores blades	HPE	HPE Synergy SY 480 Gen 11 compute module	UNIDADE	16	R\$ 114.395,61	R\$ 1.830.329,76
Total							R\$ 3.253.777,44

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.3	Serviços de Instalação, Configuração, Migração e Repasse	HPE	-	SERVIÇO	1	R\$ 329.726,02	R\$ 329.726,02
Total							R\$ 3.253.777,44

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a alteração, o item 5 do Contrato n. 66/2025/TCE-RO passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.253.777,44 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

5.1.1. O valor inicial da contratação foi de R\$ 2.796.195,00 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil cento e noventa e cinco reais). Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 457.582,44 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 3.253.777,44 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo quantitativo do item 2.2. do objeto, no percentual de 16,36% (dezesseis inteiros e trinta e seis por cento) do valor global do contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

-

-

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração

ALEXANDRE MONTEIRO RODRIGUES
Representante legal da **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**

O presente termo aditivo ao Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

(assinado eletronicamente)

Procurador do Estado